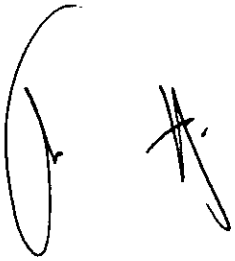


ANEXO I

PRODUTOS NEGOCIADOS PELA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Handwritten signature or initials, possibly consisting of a large 'P' followed by a stylized mark.

BRASIL

NOTAS COMPLEMENTARES

A importação dos produtos negociados pela República Federativa do Brasil está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

A. DISPOSIÇÕES DE CARÁTER GERAL

1. Salvo as exceções estabelecidas a título expresso, as importações estão sujeitas a emissão de Guia de Importação previamente ao embarque das mercadorias no exterior. Os pedidos de Guia de Importação devem ser apresentados às agências habilitadas a prestar serviços de comércio exterior. As Guias de Importação amparando produtos objeto de concessões no presente Acordo serão expedidas automaticamente, desde que os documentos de importação estejam emitidos corretamente.

Portaria DECEX nº 8, de 13.05.1991, do Departamento de Comércio Exterior, modificado pelas Portarias: DECEX nº 15, de 09.08.1991, DECEX nº 03, de 31.01.1992, DECEX nº 10, de 14.05.1992, DECEX nº 23, de 24.08.1992, DECEX nº 25, de 02.09.1992, DECEX nº 26, de 11.09.1992, SECEX nº 03, de 14.01.1993, MICT nº 80, de 12.11.1993 e MICT nº 84, de 25.11.1993.

B. DISPOSIÇÕES DE CARÁTER ESPECÍFICO

B.1 IMPORTAÇÕES PROIBIDAS

1. Uva e mosto de uva de procedência estrangeira para a produção de vinho e derivados da uva e do vinho e de importação de vinhos e derivados da uva e do vinho em embalagens superiores a um litro.

Lei nº 7.678, de 08.11.1988, Decreto nº 99.066, de 08.03.1990, Decreto nº 113, de 06.05.1991. Portaria DECEX nº 08 de 13.05.1991.

2. Detergentes não bio-degradáveis.

Lei nº 7.365, de 13.09.1985, Portaria DECEX nº 08, de 13.05.91.

3. Barcos de passeio considerados de luxo, cujo preço no mercado de origem seja superior a US\$ 3.500,00, computados no preço dos respectivos equipamentos.

Lei nº 2.410, de 29.01.1955, Portaria DECEX nº 08, de 13.05.91

4. Substâncias naturais ou artificiais com atividade anabolizante.

Decreto-Lei nº 467, de 13.02.1969, Decreto nº 64.499, de 14.05.1969, Portaria MAARA nº 51, de 24.05.1991, Ministerio da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

B.2 ANUÊNCIAS/LICENÇAS PREVIAS

1. Cadastramento prévio no Ministério da Ciência e Tecnologia para importação de programas de computador ("software").

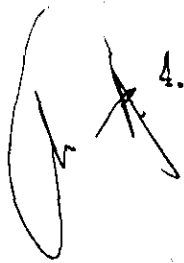
Lei nº 5.988, de 14.12.1973, Lei nº 7.232, de 29.10.1984, Decreto-Lei nº 2.203, de 27.12.1984, Lei nº 7.646, de 18.12.1987, Decreto nº 96.036, de 12.05.1988, Decreto nº 99.541, de 21.09.1990, Portaria SCT nº 544, de 05.09.1991, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Portaria DECEX nº 07, de 21.02.1992, Departamento de Comércio Exterior.

2. Anuência prévia do Ministério do Exército para importação de armas, munições, pólvoras, explosivos, seus elementos e acessórios e produtos químicos agressivos, e de máquinas para sua fabricação, bem como de armas de porte de uso permitido para venda ao comércio.

Decreto nº 55.649, de 28.01.1965, Decreto nº 88.113, de 21.02.1983, Portaria DECEX nº 08, de 13.05.1991, Resolução MEX nº 103, de 04.03.1993, Ministério do Exército.

3. Anuência prévia do Departamento Nacional de Combustíveis - DNC, do Ministério de Minas e Energia, para importação de petróleo em bruto e seus derivados, gás natural, gases raros e hidrocarbonetos fluidos.

Decreto nº 4.071, de 12.05.1939, Decreto nº 28.670, de 25.09.50, Lei nº 2.004, de 03.10.1953, Decreto nº 36.383, de 23.10.1954, Constituição Federal (1988) - artigo 177, Portaria DECEX nº 08, de 13.05.1991, Decreto nº 507, de 23.04.1992.

- 
4. Anuência prévia da Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil - COTAC, do Ministério da Aeronáutica, para importação de aeronaves civis e seus pertences.

Decreto nº 62.004, de 29.12.1957, Decreto nº 64.910, de 25.07.1969, Decreto nº 74.219, de 25.06.1974, Decreto nº 94.711, de 30.07.1987, Portaria DECEX nº 08, de 13.05.1991, modificada pela Portaria DECEX nº 26, de 09.09.1992, Departamento de Comércio Exterior.

5. Anuência prévia do Estado Maior das Forças Armadas - EMFA para importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e material técnico para as operações de aerolevanteamento.

Decreto-Lei nº 1.177, de 21.06.1971, Decreto nº 84.557, de 12.03.1980, Portarias EMFA nº 4.172-FA-51, de 03.12.1980, nº 3.368-FA-61, de 01.11.1988 e nº 1.917-FA-61, de 29.06.1989 Estado Maior das Forças Armadas.

6. Anuência prévia da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN para importação de minerais, minérios e materiais de interesse para energia nuclear.

Lei nº 4.118, de 27.08.1962, Lei nº 6.189, de 16.12.1974, Decreto-Lei nº 2.464, de 31.08.1988, Lei nº 7.781, de 27.06.1989, Portaria DECEX nº 08, de 13.05.1991.

7. Anuência prévia do Ministério da Saúde e do Departamento da Polícia Federal para importação de substâncias entorpecentes e psicotrópicos.

Decreto-Lei nº 891, de 25.10.1938, Decreto-Lei nº 753, de 11.08.1969, Lei nº 5.726, de 29.10.1971, Lei nº 6.368, de 21.10.1976, Decreto nº 78.992, de 21.12.1976, Portaria DIMED nº 28, de 13.11.1986, Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos, do Ministério da Saúde.

8. Anuência prévia do Ministério da Saúde para importação de sangue humano e seus derivados, soros específicos de animais ou de pessoas e outros componentes do sangue.

Lei nº 4.701 de 28.06.1965, Decreto-Lei nº 211, de 27.02.1967, Portaria CNH nº 02, de 26.05.1969, Comissão Nacional de Hemoterapia, do Ministério da Saúde, Portaria DECEX nº 08, de 13.05.1991.

9. Anuência prévia do Ministério da Saúde para importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, perfumes, saneantes domossanitários, substâncias estupefacientes, glândulas, órgãos de tecidos humanos ou animais e produtos destinados à pesquisa clínica.

Lei nº 5.991, de 17.12.1973, Decreto nº 74.170, de 10.06.1974, Lei nº 6.360, de 23.09.1976, Decreto nº 79.094, de 05.01.1977, Lei nº 6.480, de 01.12.1977, Portaria DIMED nº 27, de 24.10.1986, Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos, do Ministério da Saúde, Decreto nº 793, de 05.04.1993, Portaria MS/SVS nº 01, de 17.05.1993, Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde.

10. Anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para importação de cinzas, sucatas e desperdícios industriais tóxicos, resíduos contendo metal e escórias, bem como de resíduos perigosos.

Lei nº 7.735, de 22.02.1989, Portaria DECEX nº 08, de 13.05.1991, Portarias IBAMA nº 138-N, de 23.12.1992 e nº 40, de 26.03.1993, Decreto nº 875, de 19.07.1993 e Portaria CONAMA nº 07, de 04.05.94, Conselho Nacional do Meio Ambiente.

11. Anuência prévia da Secretaria do Desenvolvimento Regional, do Ministério da Integração Regional para as importações e exportações de açúcar, álcool, mel rico e mel residual.

Decreto nº 99.685, de 08.11.1990, Lei nº 8.117, de 13.12.1990, Portaria DECEX nº 08, de 13.05.1991.

12. Anuência prévia do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária para importação de sementes e mudas.


Lei nº 6.507, de 19.12.1977, Decreto nº 81.771, de 07.06.1978, Portaria MAARA nº 437, de 25.11.1985, Ministério da Agricultura, Portaria DECEX nº 08, de 13.05.1991, e Portarias MAARA nº 72, de 31.08.1992, nº 77, de 03.03.1993 e nº 136, de 20.04.1993.

13. Anuência prévia do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária para importação de animais vivos, materiais biológicos, vacinas e outros produtos biológicos para uso em medicina veterinária, e sêmen para inseminação artificial de animais domésticos.

Decreto nº 24.548, de 03.07.1934, Lei nº 6.446, de 05.10.1977, Lei nº 8.171 de 17.01.1981, Portaria DECEX nº 08, de 13.05.1991, Decreto nº 187, de 09.08.1991.

14. Anuência prévia do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma agrária para importação de herbicidas ou pesticidas conhecidos como agente laranja (desfolhante).

Decreto nº 24.114 de 12.04.1934, Portaria MAARA nº 326, de 16.08.1974, Lei nº 7.802, de 11.07.1989, Decreto nº 88.816, de 11.01.1990 e Portaria DECEX nº 08, de 13.05.1991.

- 
15. Anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para a importação de peles e couros de animais silvestres e de espécies da flora e fauna selvagens em perigo de extinção, redes de materiais têxteis sintéticos ou artificiais para captura de pássaros, peles e partes da referida fauna.

Lei nº 5.197, de 03.01.1967, Decreto nº 76.623, de 17.11.1975, Lei nº 7.173, de 14.12.1993, Lei nº 7.653, de 12.02.1988, e Portaria IBAMA nº 29, de 24.03.1994.

16. Anuência prévia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, do Ministério das Comunicações, para importação de máquinas de franquear correspondência, bem como de matrizes para estampagem de selos.

Lei nº 6.538, de 22.06.1978, Decreto nº 83.858, de 15.08.1979, Portaria DECEX nº 08, de 13.05.1991.

17. Anuência prévia do Departamento de Abastecimento e Preços - DAP, do Ministério da Fazenda, para importação de farinha de trigo.

18. Anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para importação de mercúrio metálico.

Decreto nº 97.634, de 10.04.1980, Portaria DECEX nº 08, de 13.05.1991.

B.3 OUTRAS DISPOSIÇÕES


1. A importação de borracha e látex naturais para complementação do consumo interno é contingenciada à comprovação de aquisição de produto similar nacional. O contingenciamento será revisado semestralmente.

Lei nº 1.184, de 30.08.1950, Lei nº 5.227, de 18.01.1967, Lei nº 5.459, de 21.06.1968, Portarias IBAMA nº 78-N, de 13.07.1992, nº 131-N, de 07.12.1992, nº 29-N, de 14.03.1994, nº 28-N, de 21.03.1994 e 45-N, de 13.04.1994.

2. Estabelecimento de padrões de qualidade para importação de trigo em grão.

Decreto-Lei nº 210, de 25.02.1967, Lei Nº 8.096, de 21.11.1990, Portaria DAP nº 05, de 15.04.1991, Departamento de Abastecimento e Preços, do Ministério da Fazenda.

C. GRAVAMES PARA-TARIFÁRIOS NA ALADI

- 
1. Adicional de Tarifa Portuária (ATP), incidente sobre as operações realizadas com mercadorias importadas e exportadas, objeto do comércio na navegação de longo curso, fixado em 30% para 1994 e 20% a partir de 1995, sobre todos os valores pagos a título de tarifas portuárias.

Lei nº 7.700, de 21.12.1988, modificada pela Lei nº 8.630, de 25.02.1993.

2. Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso (AITP). Incidente sobre todas as operações de carga e descarga de mercadorias importadas e exportadas, objeto do comércio da navegação de longo curso, fixado em:

- . sete décimos da UFIR, por tonelada de granel sólido, ou fração
- . uma UFIR, por tonelada de granel líquido ou fração
- . seis décimos de UFIR, por tonelada de carga geral, solta ou unitizada, ou fração

Decreto nº 1.035, de 30.12.1993, Ato Declaratório SRF nº 09, de 11.01.1994, Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, e Portaria MT nº 42, de 27.01.1994, Ministério dos Transportes.

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	
REGIME GERAL			PREF.	
TARIFA	AD-VAL.	ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PERC.	O B S E R V A C A O
0206		MIUDOS COMESTIVEIS DE ANIMAIS DAS ESPECIES BOVINA, SUINA, OVINA, CAPRINA, CAVALAR, ASININA E MUAR, FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS.		
0206.4		DA ESPECIE SUINA, CONGELADOS:		
0206.49		OUTROS		
0206.49.90		OUTROS	60	PANCREAS CONGELADOS DE PORCO
0206490000	10	LI		
0306		CRUSTACEOS, MESMO DESCASCADOS, VIVOS, FRESCOS, REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; CRUSTACEOS COM CASCA, COZIDOS EM AGUA OU VAPOR, MESMO REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA.		
0306.1		CONGELADOS:		
0306.13.00		CAMARDES	100	CAMARDES
0306130000	10	LI		
0407		OVS DE AVES, COM CASCA, FRESCOS, CONSERVADOS OU COZIDOS.		
0407.00.90		OUTROS	100	COM CASCA, PARA CONSUMO
0407000199	20	LI		
0407000299	20	LI		
0504		TRIPAS, BEXIGAS E BUCHOS DE ANIMAIS, INTEIROS OU EM PEDACOS, EXCETO DE PEIXES.		
0504.00.9		OUTROS:		
0504.00.92		TRIPAS	85	DE BOVINO, SALGADAS OU SECAS
0504000102	10	LI		
0504000103	10	LI		
0712		PRODUTOS HORTICOLAS, SECOS, MESMO CORTADOS EM PEDACOS OU FATIAS, OU AINDA TRITURADOS OU EM PO, MAS SEM QUELQUER OUTRO PREPARO.		
0712.20.00		CEBOLAS	60	DESIDRATADAS
0712200000	10	LI		

		DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PREF.	
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PERC.	OBSERVACAO
1006	ARROZ			
1006.30	ARROZ SEMIBRANQUEADO OU BRANQUEADO, MESMO POLIDO			
	OU BRUNIDO, SEM POLIR OU BRANQUEAR			
1006.30.9	OUTROS			
1006.30.91	POLIDO			
			75	
	1006309900	15	LI	
1102	FARINHAS DE CEREAIS, EXCETO DE TRIGO OU DE MISTURA			
	DE TRIGO COM CENTEIO			
1102.20.00	FARINHA DE MILHO			
			75	
	1102200000	10	LI	
1207	OUTRAS SEMENTES E FRUTOS OLEAGINOSOS, MESMO QUE			
	BRADOS			
1207.40	SEMENTES DE SERGELIM			
1207.40.10	PARA SEMEADURA			
			50	
	1207400000	10	LI	
1207.40.90	OUTRAS			
			50	
	1207400000	10	LI	
1404	PRODUTOS VEGETAIS NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREEN-			
	DIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.			
1404.20.00	LINTERES DE ALGODAO			
			100	
				QUOTA: 100 TONELADAS
	1404200100	10	LI	
	1404209900	10	LI	
1504	GORDURAS, OLEOS E RESPECTIVAS FRACOES, DE PEIXES			
	OU DE MAMIFEROS MARINHOS, MESMO REFINADOS, MAS NAO			
	QUIMICAMENTE MODIFICADOS.			
1504.20	GORDURAS E OLEOS DE PEIXE E RESPECTIVAS FRACOES,			
	EXCETO OLEOS DE FIGADOS			
1504.20.10	GORDURAS E OLEOS EM BRUTO			
			72	
				OLEOS DE PEIXE
	1504200100	10	LI	
1504.20.90	OUTROS			
			95	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	AD-VAL.	REGIME GERAL ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.	O B S E R V A C A O
:1504.20.90:(CONT.)					
	:1504209900	10	LI		OLEOS REFINADOS DE PEIXE, INCLUSE OS WINTORIZADOS QUOTA ANUAL: 2.500 TONELADAS EM CONJUNTO COM O ITEM 1516.10.10
:1513	:OLEOS DE COCO (OLEO DE COPRA), DE AMENDOAS DE PALMEIRA OU DE BABACU, E RESPECTIVAS FRACOES, MESMO REFINADOS, MAS NAO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.				
:1513.2	:OLEOS DE AMENDOAS DE BABACU OU DE OUTRAS PALMEIRAS, E RESPECTIVAS FRACOES:				
:1513.21	:OLEOS EM BRUTO				
:1513.21.20:	:DE AMENDOAS DE BABACU			50	
	:1513210200	10	LI		
:1515	:OUTRAS GORDURAS E OLEOS VEGETAIS FIXOS (INCLUIDO O OLEO DE JOJABA), E RESPECTIVAS FRACOES, MESMO REFINADOS, MAS NAO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.				
:1515.50	:OLEO DE GERGELIM E RESPECTIVAS FRACOES				
:1515.50.10:	:OLEO EM BRUTO			60	
	:1515500100	10	LI		
:1515.50.90:	:OUTROS			60	
	:1515509900	10	LI		
:1516	:GORDURAS E OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E RESPECTIVAS FRACOES, PARCIAL OU TOTALMENTE HIDROGENADOS, INTERESTERIFICADOS, REESTERIFICADOS OU ELAIDINIZADOS, MESMO REFINADOS, MAS NAO PREPARADOS DE OUTRO MODO.				
:1516.10	:GORDURAS E OLEOS ANIMAIS, E RESPECTIVAS FRACOES				
:1516.10.10:	:DE PEIXE			95	
	:1516100199	10	LI		OLEOS REFINADOS DE PEIXE, INCLUSIVE OS WINTORIZADOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 1504.20.90
:1516.20	:GORDURAS E OLEOS VEGETAIS, E RESPECTIVAS FRACOES				
:1516.20.1	:QUE NAO APRESENTEM CARACTERISTICAS DE CERAS:				
:1516.20.19:	:OUTROS				

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NACIONAL / SH		TARIFA NACIONAL	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	OBSERVACOES
1516.20.19 (CONT.)					50	
	1516200101	10	LI			OLEO DE MAMONA (RICINO) HIDROGENADO (RICINUS COMMUNIS)
1517			MARGARINA; MISTURAS OU PREPARACOES ALIMENTICIAS DE GORDURAS OU DE OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU DE FRACOES DAS DIFERENTES GORDURAS OU OLEOS DO PRESENTE CAPITULO, EXCETO AS GORDURAS E OLEOS ALIMENTICIOS, E RESPECTIVAS FRACOES, DA POSICAO 1516.			
1517.90			OUTRAS			
1517.90.90			OUTRAS		50	
	1517909900	10	LI			MISTURAS DE OLEO DE BABACU EM BRUTO COM OUTROS OLEOS
1518			GORDURAS E OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E RESPECTIVAS FRACOES, COZIDOS, OXIDADOS, DESIDRATADOS, SULFURADOS, AERADOS, ESTANDOLIZADOS OU MODIFICADOS QUIMICAMENTE POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, COM EXCLUSAO DOS DA POSICAO 1516; MISTURAS OU PREPARACOES NAO ALIMENTICIAS, DE GORDURAS OU DE OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU DE FRACOES DE DIFERENTES GORDURAS OU DE OLEOS DO PRESENTE CAPITULO, NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.			
1518.00.4			GORDURAS E OLEOS, E RESPECTIVAS FRACOES, ESTANDOLIZADOS:			
1518.00.49			OUTROS		50	
	1518009999	10	LI			OLEO DE PEIXE POLIMERIZADO
1518.00.5			GORDURAS E OLEOS, E RESPECTIVAS FRACOES, DESIDRATADOS OU MODIFICADOS DE OUTRA FORMA:			
1518.00.54			DE SOJA		50	
	1518000700	10	LI			EPOXIDADO
1518.00.59			OUTROS		50	
	1518000700	10	LI			EPOXIDADO DE GIRASSOL

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI/ /SH		TARIFA NACIONAL	D E S C R I C A O REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO PREF. PERC.	O B S E R V A C A O
:1518.00.59:(CONT.)					57	
	:1518000700	10		LI		DE PEIXE EPOXIDADO
:1518.00.90:OUTROS					50	
	:1518001000	10		LI		MISTURAS DE OLEO DE BABACU EM BRUTO COM OUTROS OLEOS
:1519			:ACIDOS GRAXOS MONOCARBOXILICOS INDUSTRIAIS; OLEOS			
:1519.1			:ACIDOS DE REFINACAO; ALCOOIS GRAXOS INDUSTRIAIS.			
:1519.12.00:ACIDO OLEICO (OLEINA)					50	
	:1519120000	0		LI		
:1519.20			:ACOOIS GRAXOS INDUSTRIAIS			
:1519.20.10:CETILICO					50	
	:1519209902	0		LI		
:1519.20.20:ESTEARICO					50	
	:1519209903	0		LI		
:1519.20.30:LAURICO					50	
	:1519209901	0		LI		
:1519.20.40:OLEICO					80	
	:1519209904	0		LI		
:1520			:GLICERINA, MESMO PURA; AGUAS E LIXIVIAS GLICERICAS.			
:1520.90.00:OUTRAS, INCLUIDA A GLICERINA SINTETICA					100	
	:1520900000	10		LI		GLICERINA USP (REFINADA)
:1521			:CERAS VEGETAIS (EXCETO OS TRIGLICERIDOS), CERAS			
:DE ABELHA OU DE OUTROS INSETOS E ESPERMACEITE, MES_						

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R. LEGAL	PREF. PERC.	O B S E R V A C A O
1521	(CONT.)			
		MO REFINADOS OU CORADOS.		
1521.10		CERAS VEGETAIS		
1521.10.20		DE CARNAUBA	87	
	1521100100	10	LI	
1521.90		OUTRAS		
1521.90.1		CERA DE ABELHAS:		
1521.90.19		OUTRAS	58	BRANQUEADA
	1521900202	10	LI	
			64	REFINADA OU COLORIDA ARTIFICIALMENTE
	1521900203	10	LI	
1602		OUTRAS PREPARACOES E CONSERVAS DE CARNE, MIUDOS OU		
		DE SANGUE.		
1602.20		DE FIGADO DE QUAISQUER ANIMAIS		
1602.20.10		DE BOVINOS	85	PASTA DE FIGADOS CERTIFICADO SANITARIO DO PAIS DE ORIGEM LICENCA SANITARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
	1602200100	15	LI	
	1602209900	15	LI	
1602.20.20		DE OVINDS	85	PASTA DE FIGADOS CERTIFICADO SANITARIO DO PAIS DE ORIGEM LICENCA SANITARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
	1602200100	15	LI	
	1602209900	15	LI	
1602.20.30		DE SUINDS	85	PASTA DE FIGADOS CERTIFICADO SANITARIO DO PAIS DE ORIGEM LICENCA SANITARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
	1602200100	15	LI	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:	PREF. PERC.	O B S E R V A C A O
:1602.20.30:(CONT.)					
	:1602209900	15	LI		
:1602.20.90:OUTRAS					
				85	PASTA DE FIGADOS, EXCETO DE GANSO CERTIFICADO SANITARIO DO PAIS DE ORIGEM LICENCA SANITARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
	:1502200100	15	LI		
	:1602209900	15	LI		
:1602.3 :DE AVES DA POSICAO 0105: :1602.31.00:DE PERU					
				85	CERTIFICADO SANITARIO DO PAIS DE ORIGEM LICENCA SANITARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
	:1602310100	15	LI		
	:1602319900	15	LI		
:1602.39.00:OUTRAS					
				85	CERTIFICADO SANITARIO DO PAIS DE ORIGEM LICENCA SANITARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
	:1602390100	15	LI		
	:1602390200	15	LI		
	:1602399901	15	LI		
	:1602399999	15	LI		
				60	PROCESSADOS DE FRANGO
	:1602399901	15	LI		
:1602.90 :OUTRAS, INCLUIDAS AS PREPARACOES DE SANGUE DE :QUAISQUER ANIMAIS :1602.90.10:DE CARNE OU DE MIUDOS					
				85	EXCETO DE OVINO CERTIFICADO SANITARIO DO PAIS DE ORIGEM LICENCA SANITARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
	:1602900100	15	LI		
	:1602900300	15	LI		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.	
:1602.90.10:(CONT.)				
:	:1602909901	15	LI	
:	:1602909902	15	LI	
:	:1602909999	15	LI	
:1604				
:PREPARACOES E CONSERVAS DE PEIXES; CAVIAR E SEUS				
:SUCEDANEOS PREPARADOS A PARTIR DE OVAS DE PEIXE.				
:1604.1				
:PEIXES INTEIROS OU EM PEDACOS, EXCETO PEIXES PICA_				
:DQS:				
:1604.13				
:SARDINHAS, SARDINELAS E ESPADILHAS				
:1604.13.10:SARDINHAS				
				70
				SARDINHAS EM LATA
:	:1604130100	20	LI	
:	:1604209903	20	LI	
:1604.14				
:ATUNS, BONITOS-LISTRADOS E OUTROS BONITOS (SARDA				
:SPP.)				
:1604.14.10:ATUNS				
				50
				ATUM EM LATA DE QUALQUER TIPO
:	:1604140100	20	LI	
:	:1604209901	20	LI	
:1604.20				
:OUTRAS PREPARACOES E CONSERVAS DE PEIXES				
:1604.20.9				
:OUTRAS:				
:1604.20.91:DE ATUNS				
				50
				ATUM EM LATA DE QUALQUER TIPO
:	:1604140100	20	LI	
:	:1604209901	20	LI	
:1604.20.94:DE SARDINHAS, SARDINELAS E ESPADILHAS				
				70
				SARDINHAS EM LATA
:	:1604130100	20	LI	
:	:1604209903	20	LI	
:1605				
:CRUSTACEOS, MOLUSCOS E OUTROS INVERTEBRADOS AQUA_				
:TICOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS.				
:1605.90				
:OUTROS				
:1605.90.7				
:OUTROS MOLUSCOS:				
:1605.90.79:OUTROS				
				60
				"PEPITONAS" EM LATA

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL			
:1605.90.79:(CONT.)					
	:1605900000	20	LI		
:1704 : PRODUTOS DE CONFEITARIA SEM CACAU (INCLUIDO O CHO- : COLATE BRANCO).					
:1704.10.00:GOMAS DE MASCAR, MESMO REVESTIDAS DE ACUCAR					
	:1704100000	20	LI	75	
:1704.90 : OUTROS					
:1704.90.20:BOBONS, CARAMELOS, BALAS E REBUCADOS					
	:1704900200	20	LI	94	CARAMELOS
	:1704900200	20	LI	94	PASTILHAS
:1806 : CHOCOLATE E OUTRAS PREPARACOES ALIMENTICIAS QUE : CONTEHAM CACAU.					
:1806.3 : OUTROS, EM TABLETES, BARRAS E BASTOES:					
:1806.31.00:RECHEADOS					
	:1806310100	20	LI	60	CHOCOLATES E OUTRAS PREPARACOES ALIMEN- TICIAS QUE CONTEHAM CACAU
	:1806310200	20	LI		
	:1806310300	20	LI		
:1901 : EXTRATOS DE MALTE; PREPARACOES ALIMENTICIAS DE : FARINHAS, SEMOLAS, AMIDOS, FECULAS OU EXTRATOS : DE MALTE, NAO CONTEHAM CACAU EM PO OU QUE O : CONTEHAM NUMA PROPORCAO INFERIOR A 50%, EM PESO, : NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE: : DA NOMENCLATURA; PREPARACOES ALIMENTICIAS DE : PRODUTOS DAS POSICOES 0401 A 0404, NAO CONTEHAM : CACAU EM PO OU QUE O CONTEHAM NUMA PROPORCAO : INFERIOR A 10%, EM PESO, NAO ESPECIFICADAS NEM : COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.					
:1901.90 : OUTROS					
:1901.90.90:OUTROS					
	:1901909900	20	LI	50	"CHICHA", BEBIDA LACTEA A BASE DE ARROZ

NACIONAL		DESCRICAO		REGIME DO ACORDO	OBSERVACO
TARIFA	AD-VAL.	ESPECIFICO	MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.	
1902	: MASSAS ALIMENTICIAS, MESMO COZIDAS OU RECHEADAS (DE CARNE OU DE OUTRAS SUBSTANCIAS) OU PREPARADAS DE OUTRO MODO, TAIS COMO ESPAGUETE, MACARRAO, ALETRIA, LASANHA, MOQUE, RAVIOLE E CANELONE; "COUSCOUS", MESMO PREPARADO.				
1902.20.00	: MASSAS ALIMENTICIAS RECHEADAS (MESMO COZIDAS OU PREPARADAS DE OUTRO MODO)			60	MASSAS PARA SOPAS
1902200101	30		LI		
1902200102	30		LI		
1902209900	30		LI		
				50	AS DEMAIS
1902200101	30		LI		
1902200102	30		LI		
1902209900	30		LI		
1902.30.00	: OUTRAS MASSAS ALIMENTICIAS			60	MASSAS PARA SOPAS
1902300100	30		LI		
1902309900	30		LI		
				50	AS DEMAIS
1902300100	30		LI		
1902309900	30		LI		
1905	: PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA OU DA INDUSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS, MESMO ADICIONADOS DE CACAU; HOSTIAS, CAPSULAS VAZIAS PARA MEDICAMENTOS, OBREIAS, PASTAS SECAS DE FARINHA, AMIDO OU DE FECULA, EM FOLHAS, E PRODUTOS SEMELHANTES.				
1905.30	: BOLACHAS E BISCOITOS DOCES; "WAFFLES" E "WAFERS", INCLUIDAS AS CASQUINHAS				
1905.30.10	: BOLACHAS E BISCOITOS DOCES			94	QUE CONTENHAM MANTEIGA
1905300100	20		LI		
1905.90	: OUTROS				
1905.90.9	: OUTROS:				
1905.90.91	: PRODUTOS DE PADARIA, DE PASTELARIA OU DA INDUSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS, MESMO COM ADICAO DE CACAU:				

PREFERENCIAS DJTORGADAS POR: BRASIL

		DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MDE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.	OBSERVACAO
:1905.90.91:(CONT.)			94	
	:1905909999	20 LI		BISCOITOS E BOLACHAS, QUE CONTENHAM MANTEIGA
:2005		:OUTROS PRODUTOS HORTICOLAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, EXCETO EM VINAGRE OU EM ACIDO ACETICO, NAO CONGELADOS.		
:2005.40.00:ERVILHAS (PISUM SATIVUM)			60	
	:2005400000	10 LI		
:2005.5		:FEIJÕES (VIGNA SPP., PHASEOLUS SPP.):		
:2005.59.00:OUTROS			60	
	:2005590000	10 LI		FEIJÕES VERMELHOS, FEIJÕES PRETOS REFRIGERADOS E COM PORCO, FEIJÕES BRANCOS E COM PORCO
:2005.90		:OUTROS PRODUTOS HORTICOLAS E MISTURAS DE PRODUTOS HORTICOLAS		
:2005.90.90:OUTROS			60	
	:2005909900	10 LI		GRÃOS-DE-BICO
			60	
	:2005900700	10 LI		LENTILHAS E VAGENS
			60	
	:2005900900	10 LI		ERVILHAS COM CENOURA, VEGETAIS MISTOS
:2007		:DOCES, GELEIAS, "MARMELADES", PURES E PASTAS DE FRUTAS, OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.		
:2007.9		:DE CITRICOS		
:2007.99		:OUTROS		
:2007.99.10:DOCES, GELEIAS F "MARMELADES"			60	
	:2007990301	10 LI		COMPOSTAS DE FRUTAS

PREFERENCIAS DUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI/		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
/SH :		REGIME GERAL		PREF.	
NACIONAL		AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL		PERC.	O B S E R V A C A O
:2007.99.10:(CONT.)					
	:2007990302	10	LI		
	:2007990303	10	LI		
	:2007990304	10	LI		
	:2007990305	10	LI		
	:2007990306	10	LI		
	:2007990399	10	LI		
				75	"MARMELADES" DE FRUTAS TROPICAIS
	:2007990101	10	LI		
	:2007990103	10	LI		
	:2007990199	10	LI		
:2007.99.2 :PURES E PASTAS DE FRUTAS:					
:2007.99.29:OUTROS					
				75	PURE DE BANANA PARA USO INDUSTRIAL
	:2007990301	10	LI		
:2102 :LEVEDURAS (VIVAS OU MORTAS); OUTROS MICROORGANIS_					
:MOS MONOCELULARES MORTOS (EXCETO AS VACINAS DA					
:PDSICAO 3002); POS PARA LEVEDAR, PREPARADOS.					
:2102.10 :LEVEDURAS VIVAS					
:2102.10.90:OUTRAS					
				60	LEVEDURA PARA PANIFICACAO
	:2102100100	20	LI		
:2103 :PREPARACOES PARA MOLHOS E MOLHOS PREPARADOS;					
:CONDIMENTOS E TEMPEROS COMPOSTOS; FARINHA DE					
:MOSTARDA E MOSTARDA PREPARADA.					
:2103.10.00:MOLHO DE SOJA					
				60	
	:2103100000	15	LI		
:2103.20 :*KETCHUP* E OUTROS MOLHOS DE TOMATE					
:2103.20.10:*KETCHUP*					
				60	
	:2103200000	15	LI		
:2103.90 :OUTROS					
:2103.90.10:MAIONESE					
				60	

		DESCRICAO		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	AD-VAL.	ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:	PREF. PERC.	OBSERVACAO
:2103.90.10:(CONT.)					
	:2103900101	15	LI		
:2103.90.90:OUTROS					
	:2103900102	15	LI	90	
	:2103900199	15	LI		
	:2103900200	15	LI		
	:2103900301	15	LI		
	:2103900399	15	LI		
:2104 :PREPARACOES PARA CALDOS E SOPAS: CALDOS E SOPAS					
:PREPARADOS: PREPARACOES ALIMENTICIAS COMPOSTAS					
:HOMOGENEIZADAS.					
:2104.10.00:PREPARACOES PARA CALDOS E SOPAS: CALDOS E SOPAS					
:PREPARADOS					
	:2104100100	15	LI	60	CALDOS CONCENTRADOS
:2104.10.00:PREPARACOES PARA CALDOS E SOPAS: CALDOS E SOPAS					
	:2104100200	15	LI	60	SOPAS
:2106 :PREPARACOES ALIMENTICIAS NAO ESPECIFICADAS NEM					
:COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.					
:2106.90 :OUTRAS					
:2106.90.90:OUTRAS					
	:2106909999	20	LI	60	EXTRATO ATUALIZADOR DE LEVEDURA
:2106.90.90:OUTRAS					
	:2106909999	20	LI	60	DULCOSIL (EDULCORANTE), PASTA FUNDIDA COM SABOR DE QUEIJO
:2202 :AGUAS, INCLUIDAS AS AGUAS MINERAIS E AS AGUAS					
:GASEADAS, ADICIONADAS DE ACUCAR OU DE OUTROS					
:EDULCORANTES OU AROMATIZADAS E OUTRAS BEBIDAS					
:NAO ALCOOLICAS, EXCETO SUCOS DE FRUTAS OU DE					
:PRODUTOS HORTICOLAS, DA POSICAO 2009.					
:2202.90.00:OUTRAS					
				50	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL		PREF.	
/SH	NACIONAL	AD-VAL.	ESPECIFICD MOE. UNID. R.LEGAL	PERC.	O B S E R V A C A O
: 2202.90.00: (CONT.)					
	: 2202909900	20	LI		A BASE DE MALTE, EM LATAS E GARRAFAS
: 2203					
: 2203.00.00: CERVEJAS DE MALTE					
				65	CERVEJA TIPO PILSEN, EM LATAS E EM GARRAFAS
	: 2203000201	2	LI		
	: 2203000202	2	LI		
	: 2203000203	2	LI		
	: 2203000299	2	LI		
	: 2203000301	2	LI		
	: 2203000399	2	LI		
	: 2203000401	2	LI		
	: 2203000402	2	LI		
	: 2203000403	2	LI		
	: 2203000499	2	LI		
	: 2203000501	2	LI		
	: 2203000599	2	LI		
	: 2203000601	2	LI		
	: 2203000699	2	LI		
: 65					
					CERVEJA NEGRA TIPO STOUT EM LATAS E EM GARRAFAS
	: 2203000201	2	LI		
	: 2203000202	2	LI		
	: 2203000203	2	LI		
	: 2203000299	2	LI		
	: 2203000301	2	LI		
	: 2203000399	2	LI		
	: 2203000401	2	LI		
	: 2203000402	2	LI		
	: 2203000403	2	LI		
	: 2203000499	2	LI		
	: 2203000501	2	LI		
	: 2203000599	2	LI		
	: 2203000601	2	LI		
	: 2203000699	2	LI		
: 65					
					CERVEJA NEGRA TIPO MUNICH EM LATA E EM GARRAFA
	: 2203000201	2	LI		
	: 2203000202	2	LI		
	: 2203000203	2	LI		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NACIONAL		DESCRICAO		REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
TARIFA	REGIME GERAL	AD-VAL.	ESPECIFICO	MDE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.
:2203.00.00:(CONT.)					
:2203000299	2			LI	
:2203000301	2			LI	
:2203000399	2			LI	
:2203000401	2			LI	
:2203000402	2			LI	
:2203000403	2			LI	
:2203000499	2			LI	
:2203000501	2			LI	
:2203000599	2			LI	
:2203000601	2			LI	
:2203000699	2			LI	
:2208					
:ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO, DE TEOR ALCOOLICO :					
:EM VOLUME INFERIOR A 80% VOL; AGUARDENTES, LICORES:					
:E OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS; PREPARACOES ALCOOLI_					
:CAS COMPOSTAS, DOS TIPOS UTILIZADOS NA FABRICACAO :					
:DE BEBIDAS.					
:2208.40.00:CACHACA E CANINHA (RUM E TAFIA)					
				75	
					RUM EM GARRAFAS COM DOIS ANOS DE ENVE-
					LHECIMENTO
:2208400100	20			LI	
:2208.90					
:OUTROS					
:2208.90.3					
:LICORES:					
:2208.90.32					
:CREMES					
				67	
					LICORES E DE MAIS BEBIDAS ESPIRITUOSAS
					"PONCHE CREMA" (CHOCOLATE, COCO)
:2208900400	20			LI	
:2208.90.39					
:OUTROS					
				60	
					LICOR DE CACAU
:2208900400	20			LI	
:2501					
:SAL (INCLUIDOS O SAL DE MESA E O SAL DESNATURADO)					
:E CLORETO DE SODIO PURO, MESMO EM SOLUCAO AQUOSA :					
:OU ADICIONADOS DE AGENTES ANTIAGLOMERANTES OU DE					
:AGENTES QUE ASSEGUREM UMA BOA FLUIDEZ; AGUA DO					
:MAR.					
:2501.00.90					
:OUTROS					
				50	
					CLORETO DE SODIO COM MINIMO DE 99,5% DE
					PUREZA

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL	AD-VAL. ESPECIFICADO	MOE. UNID. R.LEGAL	PERC.
					O B S E R V A C A O
:2501.00.90:(CONT.)					
	:2501000201	0		LI	
:2504					
:2504.10.00:GRAFITA NATURAL.					
:2504.10.00:EM PD OU EM ESCAMAS					
	:2504100000	0		LI	75
	:2504900000	0		LI	
:2504.90.00:OUTROS					
	:2504100000	0		LI	75
	:2504900000	0		LI	
:2511					
:2511.10.00:SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA); CARBONATO DE					
:2511.10.00: BARIO NATURAL (WITHERITA), MESMO CALCINADO, EXCETO					
:2511.10.00: O OXIDO DE BARIO DA POSICAO 2816.					
:2511.10.00:SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA)					
	:2511100000	0		LI	50
:2518					
:2518.10.00:DOLOMITA, MESMO SINTERIZADA OU CALCINADA; DOLOMITA					
:2518.10.00: DESBASTADA OU SIMPLEMENTE CORTADA A SERRA OU POR					
:2518.10.00: OUTRO MEIO, EM BLOCOS OU PLACAS DE FORMA QUADRA DA					
:2518.10.00: OU RETANGULAR; AGLOMERADO DE DOLOMITA.					
:2518.10.00:DOLOMITA NAO CALCINADA NEM SINTERIZADA					
	:2518100000	0		LI	60
:2523					
:2523.10.00:CIMENTOS HIDRAULICOS (INCLUIDOS OS CIMENTOS NAO					
:2523.10.00: PULVERIZADOS (CLINQUERES)), MESMO CORADOS.					
:2523.10.00:CIMENTOS NAO PULVERIZADOS (CLINQUERES)					
	:2523100000	0		LI	70
:2523.2					
:2523.21.00:CIMENTOS "PORTLAND":					
:2523.21.00:CIMENTOS BRANCOS, MESMO CORADOS ARTIFICIALMENTE					
	:2523210000	0		LI	50
:2523.29.00:OUTROS					
	:2523290100	0		LI	100

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

		DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PREF.		
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNIO. R.LEGAL	PERC.	OBSERVACAO	
:2523.29.00:(CONT.)					
	:2523290201	0	LI		
	:2523290299	0	LI		
:2526					
:ESTEATITA NATURAL, MESMO DESBASTADA OU SIMPLESMEN-					
:TE CORTADA A SERRA OU POR OUTRO MEIO, EM BLOCOS OU					
:PLACAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR; TALCO.					
:2526.20	:TRITURADOS OU EM PO				
:2526.20.20	:TALCO				
				50	EM PO
	:2526200200	0	LI		
:2528					
:BORATOS NATURAIS E SEUS CONCENTRADOS (CALCINADOS					
:OU NAO), EXCETO BORATOS EXTRAIDOS DE AGUAS SALINAS					
:NATURAIS; ACIDO BORICO NATURAL COM TEOR MAXIMO DE					
:85% DE H3BO3 EM PRODUTO SECO.					
:2528.10.00	:BORATOS DE SODIO NATURAIS E SEUS CONCENTRADOS				
	:(MESMO CALCINADOS)				
				100	EXCETO CONCENTRADOS
	:2528100000	0	LI		
:2530					
:MATERIAS MINERAIS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPRENDI-					
:DAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.					
:2530.90	:OUTRAS				
:2530.90.90	:OUTROS				
				50	CALCITAS E ARAGONITA (CARBONATO DE CAL-
	:2530909900	0	LI		CIO NATURAL)
:2701					
:HULHAS; BRIQUETES, OVOIDES E COMBUSTIVEIS SOLIDOS					
:SEMELHANTES, OBTIDOS A PARTIR DA HULHA.					
:2701.1	:HULHAS, MESMO EM PO, MAS NAO AGLOMERADAS:				
:2701.12.00	:HULHA BETUMINOSA				
				100	
	:2701120100	5	LI		
	:2701129900	0	LI		
:2707					
:OLEOS E OUTROS PRODUTOS PROVENIENTES DA DESTILCAO:					
:DOS ALCATROES DE HULHA DE ALTA TEMPERATURA; PRODU-					
:TOS ANALOGOS EM QUE OS CONSTITUINTES AROMATICOS					
:PRELDOMINEM, EM PESO, RELATIVAMENTE AOS CONSTITUIN-					
:TOS NAO AROMATICOS.					

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	O B S E R V A C A O
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL			
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL			
2707.50		OUTRAS MISTURAS DE HIDROCARBONETOS AROMATICOS QUE DESTILEM 65 % OU MAIS DO SEU VOLUME (INCLUIDAS AS PERDAS) A 250 GRAUS C SEGUNDO O METODO ASTM D 86			
2707.50.90		OUTROS	50		OLEOS PLASTIFICANTES ESTENDEDORES E DE PROCESSO PARA BORRACHA, A BASE DE HIDRO-CARBONETOS NOS QUAIS OS COMPONENTES AROMATICOS PREDOMINAM EM PESO SOBRE OS NAO AROMATICOS SUJEITO AO REGIME GERAL RELATIVO AO CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO
2707509900	38	LI			
2707.50		OUTRAS MISTURAS DE HIDROCARBONETOS AROMATICOS QUE DESTILEM 65 % OU MAIS DO SEU VOLUME (INCLUIDAS AS PERDAS) A 250 GRAUS C SEGUNDO O METODO ASTM D 86			
2707.50.90		OUTROS	50		OLEOS PLASTIFICANTES ESTENDEDORES E DE PROCESSO PARA BORRACHA, A BASE DE HIDRO-CARBONETOS NOS QUAIS OS COMPONENTES AROMATICOS PREDOMINAM EM PESO SOBRE OS NAO AROMATICOS SUJEITO AO REGIME GERAL RELATIVO AO CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO
2707509900	38	LI			
2708		BREU E COQUE DE BREU OBTIDOS A PARTIR DO ALCATRAO DE HULHA OU DE OUTROS ALCATROES MINERAIS.			
2708.10.00		BREU	100		SUJEITO AO REGIME GERAL RELATIVO AO CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO
2708100000	0	LI			
2710		OLEOS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS, EXCETO OLEOS BRUTOS; PREPARACOES NAO ESPECIFICADAS; NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA, CONTENDO, EM PESO, 70% OU MAIS DE OLEOS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS, OS QUAIS DEVEM CONSTITUIR O COMPONENTE BASICO.			
2710.00.1		OLEOS LEVES E PREPARACOES LEVES:			
2710.00.12		GASOLINAS PARA MOTORES DE EMBOLO (PISTAO), DE AVIACAO	80		PODERA CONSIDERAR-SE ORIGINARIO SEMPRE QUE UTILIZADA MATERIA-PRIMA DOS PAISES SIGNATARIOS E O PROCESSO DE REFINACAO CAO SEJA EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS MESMO QUANDO ESSE PROCESSO SE CUMpra FORA DE SEUS RESPECTIVOS TERRITORIOS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL			
:2710.00.12:(CONT.)					AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
	:2710000303	38 LP			
:2710.00.13:CARBURANTE TIPO GASOLINA, PARA READORES E TURBINAS:			80		PODERA CONSIDERAR-SE ORIGINARIO SEMPRE QUE UTILIZADA MATERIA-PRIMA DOS PAISES SIGNATARIOS E O PROCESSO DE REFINACAO SEJA EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS MESMO QUANDO ESSE PROCESSO SE CUMpra FO- RA DE SEUS RESPECTIVOS TERRITORIOS
	:2710000399	38 LP			AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
:2710.00.14:DEMAIS GASOLINAS PARA MOTORES DE EMBOLO (PISTAO)			80		PODERA CONSIDERAR-SE ORIGINARIO SEMPRE QUE UTILIZADA MATERIA-PRIMA DOS PAISES SIGNATARIOS E O PROCESSO DE REFINACAO SEJA EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS MESMO QUANDO ESSE PROCESSO SE CUMpra FO- RA DE SEUS RESPECTIVOS TERRITORIOS
	:2710000301	38 LP			AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
	:2710000302	38 LP			
	:2710000399	38 LP			
:2710.00.15:AGUARRAS MINERAL ("WHITE SPIRIT")			50		SOLVENTES ALIFATICOS DE ESPIRITO DE PE- TROLEO (WHITE SPIRIT DYNAKEM ND/VD/KD) ANUENCIA PREVIA DA DIRECAO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
	:2710009702	38 LP			
			80		PODERA CONSIDERAR-SE ORIGINARIO SEMPRE QUE UTILIZADA MATERIA-PRIMA DOS PAISES SIGNATARIOS E O PROCESSO DE REFINACAO SEJA EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS MESMO QUANDO ESSE PROCESSO SE CUMpra FO-

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

N A L A D I /		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
/ S H		REGIME GERAL		PREF.	
NACIONAL		AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R. LEGAL		PERC.	O B S E R V A C A O
: 2710.00.15: (CONT.)					RA DE SEUS RESPECTIVOS TERRITORIOS
	: 2710009902	38	LP		AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
: 2710.00.19: OUTROS				50	OLEO PARA LAMINACAO A FRIO DE ALUMINIO ANUENCIA PREVIA DA DIRECAO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
	: 2710009999	38	LP		
				80	PODERA CONSIDERAR-SE ORIGINARIO SEMPRE QUE UTILIZADA MATERIA-PRIMA DOS PAISES SIGNATARIOS E O PROCESSO DE REFINACAO SEJA EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS MESMO QUANDO ESSE PROCESSO SE CUMpra FO- RA DE SEUS RESPECTIVOS TERRITORIOS
	: 2710009903	38	LP		AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
	: 2710009999	38	LP		
: 2710.00.2 : OLEOS MEDIOS E PREPARACOES MEDIAS:					
: 2710.00.29: OUTROS				80	PODERA CONSIDERAR-SE ORIGINARIO SEMPRE QUE UTILIZADA MATERIA-PRIMA DOS PAISES SIGNATARIOS E O PROCESSO DE REFINACAO SEJA EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS MESMO QUANDO ESSE PROCESSO SE CUMpra FO- RA DE SEUS RESPECTIVOS TERRITORIOS
	: 2710009994	38	LP		AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
	: 2710009999	38	LP		
: 2710.00.30: GASOLEO ("GAS-OIL")				80	PODERA CONSIDERAR-SE ORIGINARIO SEMPRE QUE UTILIZADA MATERIA-PRIMA DOS PAISES SIGNATARIOS E O PROCESSO DE REFINACAO

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	REGIME GERAL	PREF. PERC.		
:2710.00.30:	(CDNT.)					
						SEJA EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS MESMO QUANDO ESSE PROCESSO SE CUMpra FO- RA DE SEUS RESPECTIVOS TERRITORIOS
						AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
	:2710000101	38		LP		
:2710.00.40:	"FUEL-OILS"				80	
						PODERA CONSIDERAR-SE ORIGINARIO SEMPRE QUE UTILIZADA MATERIA-PRIMA DOS PAISES SIGNATARIOS E O PROCESSO DE REFINACAO SEJA EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS MESMO QUANDO ESSE PROCESSO SE CUMpra FO- RA DE SEUS RESPECTIVOS TERRITORIOS
						AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
	:2710000102	38		LP		
:2710.00.5	OLEOS LUBRIFICANTES E PREPARACDES TIPO LUBRIFI_					
	CANTES:					
:2710.00.51:	OLEOS BRANCOS (DE VASELINA OU DE PARAFINA)				50	
						OLEOS BRANCOS ANUENCIA PREVIA DA DIRECAO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
	:2710009905	0		LP		
					80	
						PODERA CONSIDERAR-SE ORIGINARIO SEMPRE QUE UTILIZADA MATERIA-PRIMA DOS PAISES SIGNATARIOS E O PROCESSO DE REFINACAO SEJA EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS MESMO QUANDO ESSE PROCESSO SE CUMpra FO- RA DE SEUS RESPECTIVOS TERRITORIOS
						AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
	:2710009905	0		LP		
:2710.00.52:	OLEOS DE FUSO ("SPINDLE OIL")				50	
						OLEOS DE FUSOS ANUENCIA PREVIA DA DIRECAO NACIONAL DE

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NACIONAL		DESCRICAO		REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	OBSERVACOES
TARIFA	REGIME GERAL	AD-VAL.	ESPECIFICO	MDE. UNID.	R.LEGAL	
:2710.00.52:(CONT.)						
2710009999	38			LP		COMBUSTIVEIS
					80	PODERA CONSIDERAR-SE ORIGINARIO SEMPRE QUE UTILIZADA MATERIA-PRIMA DOS PAISES SIGNATARIOS E O PROCESSO DE REFINACAO SEJA EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS MESMO QUANDO ESSE PROCESSO SE CUMpra FO-RA DE SEUS RESPECTIVOS TERRITORIOS
						AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
2710000201	38			LP		
2710000202	38			LP		
:2710.00.59:OUTROS						
					50	OLEOS LUBRIFICANTES ANUENCIA PREVIA DA DIRECAO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
2710000201	38			LP		
2710000202	38			LP		
					50	MISTURADORES DE OLEOS LUBRIFICANTES ANUENCIA PREVIA DA DIRECAO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
2710009999	38			LP		
					80	EXCETO OLEOS DE ENGRAXAMENTOS OU PREPARACAOES LUBRIFICANTES A BASE DE OLEOS MINERAIS DERIVADOS DO PETROLEO, COM ADITIVOS (OLEOS LUBRIFICANTES ACABADOS)
						PODERA CONSIDERAR-SE ORIGINARIO SEMPRE QUE UTILIZADA MATERIA-PRIMA DOS PAISES SIGNATARIOS E O PROCESSO DE REFINACAO SEJA EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS MESMO QUANDO ESSE PROCESSO SE CUMpra FO-RA DE SEUS RESPECTIVOS TERRITORIOS
						AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
2710000201	38			LP		

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

		DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.	OBSERVACAO
:2710.00.59:(CONT.)				
	:2710000202	38 LP		
:2710.00.6:GRAXAS LUBRIFICANTES:				
:2710.00.61:SEM CONTER SABAO DE ALUMINIO				
			50	ANUENCIA PREVIA DA DIRECAO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
	:2710000299	38 LP		
:2710.00.69:OUTRAS				
				ANUENCIA PREVIA DA DIRECAO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
	:2710000203	38 LP		
:2710.00.9:OUTROS:				
:2710.00.91:OLEOS PARA TRANSFORMADORES E DISJUNTORES				
			50	OLEO DIELETRICO PARA USO EM TRANSFORMADORES ELETRICOS DE DISTRIBUICAO E POTENCIA ANUENCIA PREVIA DA DIRECAO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
	:2710009906	38 LP		
:2710.00.92:FLUIDOS PARA TRANSMISSOES HIDRAULICAS (FREIOS HIDRAULICOS, ETC.)				
			80	PODERA CONSIDERAR-SE ORIGINARIO SEMPRE QUE UTILIZADA MATERIA-PRIMA DOS PAISES SIGNATARIOS E O PROCESSO DE REFINACAO SEJA EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS MESMO QUANDO ESSE PROCESSO SE CUMpra FORA DE SEUS RESPECTIVOS TERRITORIOS
				AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
	:2710009907	0 LP		
:2710.00.99:OUTROS				
			50	TETRAPROPILENO ANUENCIA PREVIA DA DIRECAO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

VALADID/ /SH	TARIFA NACIONAL	DESCRIÇÃO REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	REGIME DO ACORDO PREF. PERC.	OBSERVACAO
2710.00.99:(CONT.)				
	2710000601	0 LP		
			50	
	2710009999	38 LP		POLIMERO PESADO ANUENCIA PREVIA DA DIRECAO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
			50	
	2710009999	38 LP		OLEOS PARA TINTAS ANUENCIA PREVIA DA DIRECAO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
			50	
	2710009999	38 LP		OUTROS OLEOS ISOLANTES "TRIMERO DE PRO- PILENO E TETRAMERO DE PROPILENO" ANUENCIA PREVIA DA DIRECAO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
			60	
	2710009999	38 LP		OLEOS PLASTIFICANTES ESTENDEDORES E DE PROCESSO PARA BORRACHA, A BASE DE HIDRO- CARBONETOS NOS QUAIS OS COMPONENTES NAO AROMATICOS PREDOMINEM EM PESO SOBRE OS AROMATICOS ANUENCIA PREVIA DO CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO
			70	
	2710009999	38 LP		OLEOS PLASTIFICANTES ESTENDEDORES E DE PROCESSO PARA BORRACHA, A BASE DE HIDRO- CARBONETOS NOS QUAIS OS COMPONENTES NAO AROMATICOS PREDOMINEM EM PESO SOBRE OS AROMATICOS AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
			80	
				PETROLEOS SEMI-REFINADOS

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

VALADIZ/SH	TARIFA NACIONAL	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	OBSERVACAO
2710.00.99	(CONT.)				AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
2710009901	0	LP			
			80		OLEOS DESCASCADOS ("TOPPING") AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
2710009901	0	LP			
			80		OUTRAS PREPARACOES DE OLEOS PESADOS PODERA CONSIDERAR-SE ORIGINARIO SEMPRE QUE UTILIZADA MATERIA-PRIMA DOS PAISES SIGNATARIOS E O PROCESSO DE REFINACAO SEJA EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS MESMO QUANDO ESSE PROCESSO SE CUMpra FO- RA DE SEUS RESPECTIVOS TERRITORIOS
2710000602	0	LP			AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
2710000603	0	LP			
2710000604	0	LP			
2710000699	0	LP			
			80		OS DEMAIS, EXCETO: NONENO (NONILENO); OLEOS A BASE DE MISTURAS DE N-PARAFINAS PROCEDENTES DA DESTILACAO DO PETROLEO, NAO APTOS PARA ENGRAXAMENTO NEM COMO LU- BRIFICANTES; OLEO ESTENDEDOR PARA BORRA- CHA; OLEO A BASE DE 6% DE POLIBUTILENO, 20% DE HIDROCARBONETOS AROMATICOS E 74% DE OLEO NAFTENICO; MISTURAS DE N-PENTANO E ISOPENTANO; DISSOLVENTES A BASE DE MISTURAS DE ISOMEROS DO TRIMETILPENTANO DIMETILPENTANO E METILHEPTANO, PRINCIPAL- MENTE; OLEOS CICLOPENTAOLEFINICOS
					PODERA CONSIDERAR-SE ORIGINARIO SEMPRE QUE UTILIZADA MATERIA-PRIMA DOS PAISES SIGNATARIOS E O PROCESSO DE REFINACAO SEJA EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS MESMO QUANDO ESSE PROCESSO SE CUMpra FO- RA DE SEUS RESPECTIVOS TERRITORIOS

		REGIME DO ACORDO		
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	DESCRICAO AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.	OBSERVACAO
: 2710.00.99: (CONT.)				
:	:	:	:	:
:	: 2710009999	38 LP	:	AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
: 2711 : GAS DE PETROLEO E OUTROS HIDROCARBONETOS GASOSOS.				
: 2711.1 : LIQUEFEITOS:				
: 2711.12.00: PROPANO				
:	:	:	80	:
:	:	:	:	INCLUSIVE MISTURA DE PROPANO E BUTANO
:	:	:	:	AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
:	: 2711120100	38 LP	:	:
:	: 2711129900	38 LP	:	:
:	: 2711190200	38 LP	:	:
: 2711.13.00: BUTANOS				
:	:	:	80	:
:	:	:	:	INCLUSIVE MISTURA DE BUTANO E PROPANO
:	:	:	:	AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
:	: 2711130000	38 LP	:	:
:	: 2711190200	38 LP	:	:
: 2711.2 : EM ESTADO GASOSO:				
: 2711.29.00: OUTROS				
:	:	:	80	:
:	:	:	:	BUTANO E PROPANO, EXCETO LIQUEFEITOS
:	:	:	:	AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
:	: 2711290100	38 LP	:	:
:	: 2711290201	38 LP	:	:
:	: 2711290299	38 LP	:	:
: 2712 : VASELINA; PARAFINA, CERA DE PETROLEO MICROCRISTA_				
: : LINA, "SLACK WAX", OZOCERITE, CERA DE LINHITO,				
: : CERA DE TURFA, OUTRAS CERAS MINERAIS E PRODUTOS				
: : SEMELHANTES OBTIDOS POR SINTESE OU POR OUTROS				
: : PROCESSOS, MESMO CORADOS.				
: 2712.20 : PARAFINA CONTENDO, EM PESO, MENOS DE 0,75% DE OLEO:				
: 2712.20.10: PARAFINA, EXCETO A SINTETICA				
:	:	:	100	:
:	:	:	:	AUTORIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS
:	: 2712200000	38 LP	:	:

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.
:2712.90	:OUTROS		
:2712.90.90	:OUTROS, INCLUIDAS AS MISTURAS		
			100
			PARAFINA AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
	:2712900199	38 LP	
:2713	:COQUE DE PETRÓLEO, BETUME DE PETRÓLEO E OUTROS :RESÍDUOS DOS ÓLEOS DE PETRÓLEO OU DE MINERAIS :BETUMINOSOS.		
:2713.20.00	:BETUME DE PETRÓLEO		
			50
			ASFALTO
	:2713200000	38 LP	
:2714	:BETUMES E ASFALTOS, NATURAIS; XISTOS E AREIAS :BETUMINOSOS; ASFALTITAS E ROCHAS ASFALTICAS.		
:2714.90.00	:OUTROS		
			50
			BETUME NATURAL DISPERSO EM AGUA
	:2714900100	0 LP	
:2715	:MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU DE :BETUME NATURAIS, DE BETUME DE PETRÓLEO, DE AL- :CATRAO MINERAL OU DE BREU DE ALCATRAO MINERAL :(POR EXEMPLO: MASTIQUES BETUMINOSOS, "CUT-BACKS").		
:2715.00.90	:OUTROS		
			70
			PROTEÇÃO ASFALTICA PARA CARRO
	:2715009900	0 LI	
:2801	:FLUOR, CLORO, BROMO E IODO.		
:2801.10.00	:CLORO		
			57
	:2801100000	0 LI	
:2801.20	:IODO		
:2801.20.10	:EM BRUTO		
			100
	:2801200100	0 LI	
:2801.30.00	:FLUOR; BROMO		
			83
			BROMO

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO
NALADI/ /SM	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.
2801.30.00:(CONT.)			
	2801300200	0	LI
2803 : CARBONO (NEGROS DE CARBONO E OUTRAS FORMAS DE : CARBONO NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM : OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA).			
2803.00.00:CARBONO (NEGROS DE CARBONO E OUTRAS FORMAS DE CAR : BONO NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA : PARTE DA NOMENCLATURA)			
	2803000101	10	LI
	2803000199	10	LI
			50
			NEGROS-DE-FUMO E NEGROS DE ACETILENO
2805 : METAIS ALCALINOS OU ALCALINO-TERROSOS; METAIS DE : TERRAS RARAS, ESCANDIO E ITRIO, MESMO MISTURADOS : OU LIGADOS ENTRE SI; MERCURIO.			
2805.1 : METAIS ALCALINOS: 2805.11.00:SDIO			
	2805110000	0	LI
			83
2806 : CLORETO DE HIDROGENIO (ACIDO CLORIDRICO); ACIDO : CLOROSSULFURICO. 2806.20.00:ACIDO CLOROSSULFURICO			
			50
	2806200000	10	LI
2811 : OUTROS ACIDOS INORGANICOS E OUTROS COMPOSTOS OXI : GENADOS INORGANICOS DOS ELEMENTOS NAO METALICOS.			
2811.2 : OUTROS COMPOSTOS OXIGENADOS INORGANICOS DOS ELE : MENTOS NAO METALICOS: 2811.22 : DIOXIDO DE SILICIO 2811.22.10:"SILICA GEL"			
	2811220200	0	LI
			71
2811.22.90:OUTROS			
	2811220100	10	LI
	2811229900	10	LI
			50

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /S4	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MDE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.	OBSERVAÇÃO
2813	SULFETOS DOS ELEMENTOS NAO METALICOS; TRISSULFETO DE FOSFORO COMERCIAL.			
2813.10.00	DISSULFETO DE CARBONO			
	2813100000	10 LI	50	
2814	AMONIAO ANIDRO OU EM SOLUCAO AQUOSA (AMONIA).			
2814.10.00	AMONIAO ANIDRO			
	2814100000	0 LI	50	
2814.20.00	AMONIAO EM SOLUCAO AQUOSA (AMONIA)			
	2814200000	0 LP	50	
2818	CORINDO ARTIFICIAL, QUIMICAMENTE DEFINIDO OU NAO; OXIDO DE ALUMINIO; HIDROXIDO DE ALUMINIO.			
2818.20.00	OXIDO DE ALUMINIO, EXCETO O CORINDO ARTIFICIAL			
	2818200000	0 LI	80	
2818.30.00	HIDROXIDO DE ALUMINIO			
	2818300000	0 LI	50	
2819	OXIDOS E HIDROXIDOS DE CROMO.			
2819.90	OUTROS			
2819.90.10	TRIOXIDO DE DICROMO (SESQUIOXIDO DE CROMO OU OXIDO VERDE) E OUTROS OXIDOS DE CROMO			
	2819900100	10 LI	50	SESQUIOXIDO (OXIDO VERDE, OXIDO III)
2820	OXIDOS DE MANGANES.			
2820.10.00	DIOXIDO DE MANGANES			
	2820100000	10 LI	83	
2821	OXIDOS E HIDROXIDOS DE FERRO; TERRAS CORANTES			
	CONTENDO, EM PESO 70% OU MAIS DE FERRO COMBINADO, EXPRESSO EM FE2 O3.			
2821.10	OXIDOS E HIDROXIDOS DE FERRO			
2821.10.10	OXIDOS DE FERRO			
			73	

Handwritten initials and marks on the left margin.

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.
			D B S E R V A C A O
2821.10.10	(CONT.)		OXIDO DE FERRO (FERRITA)
	2821100100	20 LI	
2825	HIDRAZINA E HIDROZILAMINA, E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES INORGANICAS; OUTROS OXIDOS, HIPOXIDOS E PEROXIDOS, DE METAIS.		
2825.70.00	OXIDOS E HIDROXIDOS DE MOLIBDENIO		83
	2825700100	0 LI	TRIOXIDO DE MOLIBDENIO
2826	FLUORETOS; FLUOSSILICATOS, FLUORALUMINATOS E OUTROS SAIS COMPLEXOS DE FLUOR.		
2826.20.00	FLUOSSILICATOS DE SODIO OU DE POTASSIO		83
	2826200200	10 LI	DE SODIO
2827	CLORETOS, OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS; BROMETOS E OXIBROMETOS; IODETOS E OXIIODETOS.		
2827.3	OUTROS CLORETOS;		
2827.39	OUTROS		
2827.39.10	DE COBRE		83
	2827390202	10 LI	CUPRICO
2827.60	IODETOS E OXIIODETOS		
2827.60.10	DE SODIO		67
	2827600199	10 LI	
	2827600200	0 LI	
2828	HIPOCLORITOS; HIPOCLORITO DE CALCIO COMERCIAL; CLORITOS; HIPOBROMITOS.		
2828.90	OUTROS		
2828.90.1	HIPOCLORITOS;		
2828.90.11	DE SODIO		56
	2828900101	0 LI	
	2828900199	0 LI	
2829	CLORATOS E PERCLORATOS; BROMATOS E PERBROMATOS; IODATOS E PERIODATOS.		

PREFERENCIAS AUTORIZADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PREF.	PERC.
/SH :	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:	O B S E R V A C A O	
2829.1	CLORATOS:			
2829.11.00	DE SODIO		53	
	2829110000	10	LI	
2830	SULFETOS; POLISSULFETOS.			
2830.10.00	SULFETOS DE SODIO		53	
	2830100100	10	LI	
	2830100200	0	LI	
2831	DITIONITOS E SULFOXILATOS.			
2831.10	DE SODIO			
2831.10.20	SULFOXILATOS		67	
	2831100201	10	LI	
	2831100299	0	LI	
2831.90	OUTROS			
2831.90.10	DITIONITOS (HIDROSSULFITOS)		50	DE ZINCO
	2831900101	0	LI	
2831.90.20	SULFOXILATOS		50	DE ZINCO
	2831900200	0	LI	
2832	SULFITOS; TIOSSULFATOS.			
2832.10.00	SULFITOS DE SODIO		50	SOLUCAO AQUOSA 20% CONCENTRACAO 20%, GRAVIDADE ESPECIFICA: 1.21 - 1.25 PH: 6-9 FERRO MAT 10 PPM
	2832100300	30	LI	
2833	SULFATOS; ALUMES; PERDOSSULFATOS (PERSULFATOS).			
2833.2	OUTROS SULFATOS:			
2833.22.00	DE ALUMINIO		80	
	2833220100	10	LI	
	2833220200	10	LI	

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NACIONAL		DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	OBSERVACOES
TARIFA	REGIME GERAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.	
2833.23.00	DE CROMO		50	
2833230000	10	LI		
2834	NITRITOS; NITRATOS.		50	
2834.2	NITRATOS:			
2834.29	OUTROS			
2834.29.90	OUTROS			
2834299900	10	LI		NITRATO DE AMONIO (AGRI. E TECNICO)
2835	FOSFINATOS (HIPOFOSFITOS), FOSFONATOS (FOSFITOS), FOSFATOS E POLIFOSFATOS.		50	
2835.3	POLIFOSFATOS:			
2835.31.00	TRIFOSFATO DE SODIO (TRIPOLIFOSFATO DE SODIO)			
2835310100	10	LI		
2835319900	10	LI		
2836	CARBONATOS; PEROXOCARBONATOS (PERCARBONATOS); CARBONATO DE AMONIO COMERCIAL CONTENDO CARBAMATO DE AMONIO.		50	
2836.30.00	HIDROGENOCARBONATO (BICARBONATO) DE SODIO			
2836300000	20	LI		
2836.50.00	CARBONATO DE CALCIO		50	
2836500000	10	LI		PRECIPITADO
2836.9	OUTROS:		50	
2836.99	OUTROS			
2836.99.1	CARBONATOS:			
2836.99.19	OUTROS			
2836990600	10	LI		CARBONATO DE SODIO
2836.99.20	PEROXOCARBONATOS (PERCARBONATOS)		50	
2836990700	0	LI		DE SODIO

Handwritten initials or signature on the left margin.

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	----- D I S E R V A C A O -----
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL			
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL			
2839	SILICATOS; SILICATOS COMERCIAIS DOS METAIS				
	: ALCALINOS.				
2839.1	: DE SODIO:				
2839.11.00	: METASSILICATOS				
	: 2839110000 10	LI		50	
2839.19.00	: OUTROS				
	: 2839190000 10	LI		50	SILICATO DE SODIO EM PO, LIQUIDO
2840	: BORATOS; PEROXOBORATOS (PERBORATOS).				
2840.1	: TETRABORATO DISSODICO (BORAX REFINADO):				
2840.11.00	: ANIDRO				
	: 2840110000 10	LI		76	
2840.19.00	: OUTROS				
	: 2840190000 10	LI		76	
2842	: OUTROS SAIS DOS ACIDOS OU PEROXOACIDOS INORGANI-				
	: COS, EXCETO AZIDAS.				
2842.90	: OUTROS				
2842.90.90	: OUTROS				
	: 2842909900 0	LI		78	ARSENIATO DE CALCIO
				89	ARSENIATO DE CHUMBO
	: 2842909900 0	LI			
2843	: METAIS PRECIOSOS NO ESTADO COLOIDAL; COMPOSTOS				
	: INORGANICOS OU ORGANICOS DE METAIS PRECIOSOS, DE				
	: CONSTITUICAO QUIMICA DEFINIDA OU NAO; AMALGAMAS				
	: DE METAIS PRECIOSOS.				
2843.2	: COMPOSTOS DE PRATA:				
2843.21.00	: NITRATO DE PRATA				
	: 2843210000 10	LI		60	
2843.30.00	: COMPOSTOS DE OURO				

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.	
:2843.30.00:(CONT.)			50	
	:2843309900	10 LI		SAIS ELETROLITICOS
:2847 PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA), MESMO SO- LIDIFICADO COM UREA				
:2847.30.00:PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA), MESMO SO- LIDIFICADO COM UREA			50	
	:2847000000	10 LI		
:2849 CARBONETOS DE CONSTITUICAO QUIMICA DEFINIDA OU NAO.				
:2849.10.00:DE CALCIO			89	
	:2849100000	10 LI		
:2849.20.00:DE SILICIO			50	
	:2849200000	10 LI		
:2902 HIDROCARBONETOS CICLICOS.				
:2902.70.00:CUMENO			50	
	:2902700000	10 LI		
:2903 DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS.				
:2903.1 DERIVADOS CLORADOS SATURADOS DOS HIDROCARBONETOS ACICLICOS:				
:2903.14.00:TETRACLORETO DE CARBONO			70	
	:2903140000	15 LI		
:2903.40 DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS ACICLI COS CONTENDO POUCO MENOS DOIS HALOGENIOS DIFERENTES:				
:2903.40.1 CLOROFLUORMETANOS:				
:2903.40.11:TRICLOROFLUORMETANO			89	
	:2903400101	15 LI		
	:2903400102	15 LI		
	:2903400199	15 LI		
:2903.40.12:DICLOROFLUORMETANO				

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI/ /SH		TARIFA NACIONAL	D E S C R I C A O REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO PREF. PERC.	O B S E R V A C A O
			AD-VAL.	ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL		
:2903.40.12: (CONT.)						
		:2903400101	15	LI	89	
		:2903400102	15	LI		
		:2903400199	15	LI		
:2903.40.19: OUTROS						
		:2903400101	15	LI	89	
		:2903400102	15	LI		
		:2903400199	15	LI		
:2903.5: DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS CICLA_						
: NICOS OU CICLOTERPENICOS:						
:2903.59: OUTROS						
:2903.59.20: CLOROCANFENO (TOXAFENO)						
		:2903590100	15	LI	100	
:2904: DERIVADOS SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS DOS						
: HIDROCARBONETOS, MESMO HALOGENADOS.						
:2904.10: DERIVADOS APENAS SULFONADOS, SEUS SAIS E SEUS						
: ESTERES ETILICOS						
:2904.10.10: ACIDOS BENZENOSSULFONICOS						
		:2904100100	15	LI	50	
:2904.10.20: ACIDOS TOLUENOSSULFONICOS						
		:2904100400	15	LI	50	
:2905: ALCOOIS ACICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS,						
: SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.						
:2905.1: MONOALCOOIS SATURADOS:						
:2905.16: OCTANOL (ALCOOL OCTILICO) E SEUS ISOMEROS						
:2905.16.10: OCTAN-1-OL (ALCOOL CAPRILICO)						
		:2905160100	15	LI	89	
:2905.16.20: OCTAN-2-OL (ALCOOL CAPRILICO SECUNDARIO)						
		:2905160100	15	LI	89	
:2905.17: DODECAN-1-OL (ALCOOL LAURILICO), HEXADECAN-1-OL						

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

NALADI/		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
TARIFA	REGIME GERAL			PREF.	
/SH	NACIONAL	AD-VAL.	ESPECIFICO MOE. UNID. R. LEGAL	PERC.	D E R I V A C A O
2905.17	(CONT.)				
	(ALCOOL CETILICO) E OCTADECAN-1-OL (ALCOOL ES TEA- RICO)				
2905.17.10	DODECAN-1-OL (ALCOOL LAURILICO)			89	
	2905170100	0	LI		
2905.17.20	HEXADECAN-1-OL (ALCOOL CETILICO)			89	
	2905170200	0	LI		
2905.19	OUTROS				
2905.19.10	DECANOL-1-OL (ALCOOL N-DECILICO)			92	
	2905190100	15	LI		
2905.2	MONOALCOOIS NAO SATURADOS:				
2905.29.00	OUTROS			83	ALCOOL OLEICO
	2905290200	20	LI		
2905.3	DIOLIS:				
2905.32.00	PROPILENOGLICOL (PROPANO-1,2-DIOL)			71	GRAU INDUSTRIAL OU FARMACEUTICO
	2905320100	15	LI		
				50	OS DEMAIS
	2905329900	15	LI		
2910	EPOXIDOS, EPOXIALCOOIS, EPOXIFENIS E EPOXITERES, COM TRES ATOMOS NO CICLO, E SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.				
2910.10.00	OXIRANO (OXIDO DE ETILENO)			50	
	2910100000	0	LI		
2915	ACIDOS MONOCARBOXILICOS ACICLICOS SATURADOS E SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.				
2915.40.00	ACIDOS MONO-, DI- O TRICLOROACETICOS, SEUS SAIS				